

Proc. Administrativo 1.054/2026

De: Denise S. - SEOBRAS-ADM

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 19/02/2026 às 14:35:28

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, GAB-PROJETOS, SEOBRAS, SEOBRAS-ADM

REQ Nº 329/2026 - ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO

Número da Requisição*:

329/2026

Resumo do Objeto*:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SITUADA NA RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, NAS PROXIMIDADES DA INTERLIGAÇÃO COM A BR 386 EM FUNÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA VIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO 01/2023 - COMAJA

Número da Reserva de Recurso*:

1157

Fonte de Recurso*:

1500 RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Total*:

6.800,00

Requisições vinculadas à demanda*:

0000

Modalidade da contratação*:

Pregão existente

Boa Tarde.

Para acompanhamento [Elvis Tatim Portes - GAB-PROJETOS](#)

—
Denise F da Silva

Anexos:

154_TERMO_DE_CREDENCIAMENTO_JOSE_OIZIMAS_JUNIOR_.pdf

2_Edital.pdf

cnd_estadual_val_19_04_2026.pdf

cnd_federal_val_18_08_2026.pdf

cnd_prefeitura_val_20_05_2026.pdf

cnd_trabalhista_val_18_08_2026.pdf

CNPJ.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

CONTATOS.pdf

JUSTIFICATIVA.pdf

ORCAMENTO_PROJETO_DE_REDE_DE_DISTRIBUICAO_PREFEITURA_DE_SOLEDADÉ.pdf

REQUISICAO.pdf

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2025 - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS
DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Chamamento Público 01/2023**

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, E
JOSE OIZIMAS JUNIOR - PROJETOS ELETRICOS &
CONSULTORIA

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA**, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral realizada em 07 de janeiro de 2025, e registrada na Ata nº 101/2025, Sr. **Volmar Telles do Amaral**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, portador da Cédula de Identidade nº 1102017447, expedida pela SSP/RS em 18/10/2016, e inscrito no CPF nº 616.399.580-53, doravante denominado COMAJA, e de outro Lado JOSE OIZIMAS JUNIOR - PROJETOS ELETRICOS & CONSULTORIA CNPJ Nº 49.285.576/0001-31 empresa estabelecida na cidade de Ijuí, na Rua 13 de maio nº 951, bairro Centro, CEP 98700-000, empresa devidamente registrada no CREA 261140, sendo responsável José Oizimas Junior, cédula de identidade nº 9075772302 e CPF nº 011.176.940-03, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe para atender as necessidades dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e do próprio COMAJA.

Parágrafo Primeiro: Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo COMAJA, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que optarem pelo serviço, nas seguintes modalidades:

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	Nº NO REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO
JOSÉ OIZIMAS JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	RS 155596

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados aos municípios consorciados e ao Comaja, nos locais por estes indicados.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, e-mail e telefone. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eximem-se de pagar até a data acorda, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a encargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo **PRESTADOR CREDENCIADO**, que se compromete a realiza-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAJA

São obrigações do COMAJA:

- Prestar ao **PRESTADOR CREDENCIADO** todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o **PRESTADOR CREDENCIADO** se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: O **PRESTADOR CREDENCIADO** se obriga ainda, a:

- Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- Notificar ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS

CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

c) Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados e as horas trabalhadas, a importância correspondente a cada contratação, conforme Tabela do COMAJA (Anexo I do Edital), em vigor na data do respectivo faturamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada na Assembleia Geral do COMAJA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

- a) O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos serviços e número de horas trabalhadas, de acordo com o contrato, e a Nota Fiscal;
- b) Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, após a revisão dos documentos, efetuarão o pagamento, depositando na conta corrente da pessoa jurídica do PRESTADOR CREDENCIADO, até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;
- c) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, este garantirá ao PRESTADOR CREDENCIADO a quitação das diferenças que houver, porém, o MUNICÍPIO CONSORCIADO fica isento do pagamento de multas e sanções financeiras;

d) As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo Fiscal do MUNICÍPIO CONSORCIADO, e apresentados ao PRESTADOR CREDENCIADO para avaliação e apresentação de justificativas, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

e) A Nota Fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, incluindo as retenções, na forma da legislação vigente;

f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá apresentar quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo Fiscal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto: Fica designado como representante do COMAJA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o Assistente Administrativo, o Sr. José Roberto de Souza Silva Junior, nos termos do *caput* do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) o qual atestara nas notas fiscais a aceitabilidade dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o COMAJA a aplicar, após defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista em Edital;

c) Suspensão temporária dos serviços;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro: A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretaria Executiva do COMAJA.

Parágrafo Quarto: A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o COMAJA exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COMAJA, seus usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do COMAJA em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo COMAJA, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro: Da decisão do COMAJA que rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do

ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

Parágrafo Segundo: Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o COMAJA deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos (60 meses), exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá, RS, para diminuir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Assinado de forma digital por
VOLMAR TELLES DO AMARAL:61639958053
Dados: 2025.09.15 11:31:57 -03'00'

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Ibirubá RS, 15 de setembro de 2025.
Documento assinado digitalmente
 JOSE OIZIMAS JUNIOR
Data: 15/09/2025 13:37:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE OIZIMAS JUNIOR - PROJETOS

ELETRICOS & CONSULTORIA .

Representante Legal

JOSÉ OIZIMAS JUNIOR

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PORTARIA Nº 034/2023.

Dispõe sobre o credenciamento e descredenciamento para credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura.

ABEL GRAVE, Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA – no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a realização de Chamamento Público/Credenciamento de empresas interessadas para credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura.

Art. 2º - Autorizar a utilização da dotação orçamentárias abaixo descrita para a o pagamento dos serviços:

2.001-Manutenção do Departamento Administrativo do Consórcio

33.90.39.00.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica Despesas

33.90.39.05.00.00- Serviços Técnico Profissionais (119) Fonte de Recurso: 1880 Recurso Próprio do Consórcio

Parágrafo único: No caso de contrato firmado com o município consorciado, este informará no instrumento contratual em qual dotação será empenhado.

Art. 3º - O Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 é parte integrante da presente Portaria, sendo que vem integralmente transcrito no Anexo I.

Art. 4º - Ficam designados os seguintes servidores públicos, como responsáveis pelo processamento dos credenciamentos:

- **DOMINGOS TADEU DALLA COSTA;**
- **ADRIANA AZEVEDO;**
- **EVERTON LAGEMMAN.**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Ibirubá/RS, 20 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente

TAINÁ TEMP KREUTZER
Assessora Jurídica
OAB/RS 116.199

ANEXO I DA PORTARIA Nº 034/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE** **PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E** **ARQUITETURA**

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, situado na Rua General Câmara, nº 89, bairro Centro, na cidade de Ibirubá – RS, leva ao conhecimento dos interessados que estará procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, a partir de **20 de julho de 2023**, para credenciamento de pessoas jurídicas, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. O Chamamento Público ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1 – O presente Chamamento Público / Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas **NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, para atenderem aos municípios integrantes do Comaja e o próprio Comaja. Conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços e sem a disponibilização de aparelhos por parte da Credenciada.

2 – A forma de pagamento e valor dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital completo.

3 – A documentação necessária e forma de credenciamento estão descritas no Edital completo.

4 – O Edital Completo e demais informações poderão ser acessadas junto ao site do Comaja, www.comaja.com.br, ou solicitadas junto à sede do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto do Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - Estado do Rio Grande do Sul - COMAJA, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá-RS, pelo telefone (54) 3324-4315, pelo e-mail: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 20 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá – RS, através de sua Comissão de Licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 11.107/05 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA, para atenderem aos municípios consorciados ao Comaja e a demanda do próprio Comaja.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público/Credenciamento tem por objeto o credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA**, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do Comaja e o próprio Comaja, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato de Prestação de Serviços.

1.2 As empresas credenciadas serão colocadas à disposição das necessidades, de acordo com objeto, em favor dos municípios consorciados ao Comaja.

1.3 Os serviços serão prestados aos municípios consorciados e para o Comaja.

1.4 Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades dos consorciados e do Comaja. O profissional indicado receberá conforme o número de horas previamente acordadas e efetivamente trabalhadas, conforme ajustado em contrato.

1.4.1 O município contratante nomeará servidor para a fiscalização do serviço previsto neste edital e seus anexos.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Eventuais dúvidas ou esclarecimentos podem ser realizados através do *e-mail* licitacao@comaja.com.br, ou através do telefone (54) 3324-4315.

2.2 A apresentação da documentação, por parte da licitante interessada, implica na total concordância e ciência das condições deste Chamamento Público/Credenciamento.

2.3 É facultado à Comissão de Licitação, designada por portaria específica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.4 São municípios consorciados ao Comaja: Alto Alegre, Barros Cassal, Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Campos Borges, Colorado, Cruz Alta, Espumoso, Fontoura Xavier, Fortaleza dos Valos, Ibirapuitã, Ibirubá, Itapuca, Jacuizinho, Lagoa dos Três Cantos, Mormaço, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, São José do Herval, Selbach, Soledade, Tapera, Tio Hugo, Tunas, Tupanciretã e Victor Graeff, incluindo possíveis novos municípios consorciados.

2.5 É expressamente vedada a cobrança, pela Empresa, de valores diversos daqueles oriundos daqueles constantes na Tabela de Preços, Anexo II deste edital.

2.6 O Comaja atuará como gerenciador do Processo de Credenciamento, isto posto, o contrato para a prestação do presente objeto será firmado entre empresa e município.

- 2.6.1 O município deverá nomear, um servidor responsável pela fiscalização do serviço prestado e dos valores repassados.
- 2.7 O termo de credenciamento e a habilitação dos interessados ficará a encargo do Comaja.
- 2.8 Os municípios consorciados ao Comaja firmarão contrato com a empresa credenciada, sendo que o pagamento também será efetuado pelo município diretamente a empresa credenciada.
- 2.9 O Chamamento Público/Credenciamento permanecerá aberto aos interessados que preencherem as condições previstas nesse Edital, durante todo o seu período de vigência.
- 2.10 Através do Chamamento Público/Credenciamento, o Comaja credenciará empresas interessadas em contratar com o Poder Público. Não há caráter de exclusão ou preterimento entre um ou outro credenciado, ficando a critério de cada Município consorciado optar com qual credenciado deseja celebrar contrato.
- 2.11 Não poderão participar do presente Chamamento Público/Credenciamento as instituições que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o COMAJA, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
 - b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
 - c) Que se encontre em falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
 - d) Que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Consórcio e consorciados, ou em suas autarquias e fundações.
- 2.12 Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas que mantenham em seus quadros, profissionais das categorias discriminadas, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital, visando o atendimento satisfatório do objeto descrito e concordando com os valores propostos pelo Consórcio.
- 2.13 É EXPRESSAMENTE vedada a subcontratação para a execução total ou parcial do objeto deste Edital.
- 2.14 Os credenciados deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços.
- 2.15 Os documentos que necessitem de assinatura da credenciada, do município consorciado ou mesmo do Comaja, poderão ser assinados digitalmente.

3 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.1 Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, desde que aqueles sujeitos a prazo de vigência, estejam válidos na data de entrega da documentação.
- 3.1.1 A empresa poderá entregar o requerimento de credenciamento em duas vias e solicitar a qualquer empregado público do Comaja o recebido da documentação.
- 3.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Na apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração se houver, deverá constar, além da denominação social, o ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto do credenciamento.

C) Preencher a declarações previstas nos anexos III, V e VI, devidamente assinada.

3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

g) Simples Nacional, se a empresa se enquadrar.

3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz;
- b) Apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que, na Comarca de sua sede, têm atribuição para sua expedição.

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.5.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por órgão público ou empresa privada, que comprove a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do presente Edital;

3.5.2 Registro ou inscrição válida da pessoa física e jurídica no Órgão de Classe Profissional respectivo: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; é a mesma coisa que Cópia do Certificado de regularidade de inscrição de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de engenharia (CREA), com indicação do(s) responsável técnico.

3.5.3 Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, mediante apresentação formal, sob as penas da Lei, de dispor do aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, conforme anexo V;

3.5.4 Declaração que contenha o nome do responsável técnico e dos profissionais que realizarão os serviços, com as suas especialidades e comprovante de registro profissional no Conselho dos mesmos, conforme, Anexo V;

3.5.5 Deverá ser realizada a comprovação de vinculação do profissional com a pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

- a) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT ou, ainda, cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
- c) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma Individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, podendo este ter sua eficácia condicionada a admissão do credenciamento.

3.6 As certidões que compõem a documentação exigida deverão estar válidas no período de inscrição constante deste Edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, no caso de formalização do ajuste contratual.

3.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo extra para apresentação ou substituição de documento exigido e não entregue, no ato de inscrição. No entanto, a seu exclusivo critério, o COMAJA poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares acerca da documentação cadastrada.

3.8 Para as inscrições realizadas por meio de Procuração deverá ser enviado o documento público de outorga com poderes específicos para este fim, bem como documentos pessoais do outorgante e do outorgado.

3.9 Requerimento para credenciamento (Anexo IV);

3.10 Apresentação das declarações Anexos III, V e VI.

3.11 Cópia dos documentos (RG e CPF) dos representantes legais;

3.12 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias acompanhadas da original para que o funcionário do Consórcio possa conferir as mesmas, ou ainda com uma Declaração de Autenticidade das cópias dos documentos.

3.13 Os documentos de livre acesso pela *internet* não têm necessidade de autenticação.

3.14 A empresa ou instituição Credenciada fica obrigada a manter os dados atualizados junto ao Comaja, como *e-mail*, telefone, dados bancários e quadro dos profissionais credenciados, bem como eventuais mudanças de porte da empresa e/ou razão social.

4 FORMA DE CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados poderão enviar a documentação para Credenciamento a partir do dia 20 de julho de 2023. O Chamamento Público/Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2 Os documentos poderão ser entregues na Sede do Consórcio, situado na Rua General Câmara, nº 89, Centro, CEP 98200-000, na cidade de Ibirubá/RS, encaminhados por correio para o mesmo endereço ou escaneados e enviados para o *e-mail* licitacao@comaja.com.br.

4.3 Os custos de envio dos documentos são de responsabilidade da empresa ou instituição Credenciada.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Fica encarregada a empresa Credenciada, de apresentar juntamente com a documentação de habilitação do item “3” deste Edital, a relação de especialidades e profissionais que deseja credenciar, conforme a Tabela Comaja – Anexo II;

5.2 Declaração firmada pelos diretores/administradores da empresa, de que aceitam os termos e critérios estabelecidos pelo Comaja, neste Edital e pelo Termo de Credenciamento a ser firmado, de acordo com minuta anexa (Anexo VI), especialmente quanto aos preços relativos na Tabela deste Edital (Anexo II).

6 DA REMUNERAÇÃO DA CREDENCIADA

- 6.1 A remuneração dos serviços está fixada na Tabela Comaja (Anexo II), parte integrante deste Edital.
- 6.2 Com o objetivo de manter o valor pago pelo Comaja compatível com o valor de mercado, a Diretoria do Consórcio irá rever os valores da Tabela sempre que julgar necessário.
- 6.3 Com base na solicitação das Credenciadas, a Diretoria do Comaja poderá ou não proceder a revisão da Tabela Comaja.
- 6.4 A Tabela de valores utilizada para a cobrança dos serviços prestados pelas Credenciadas, será aquela que estiver vigente na data de assinatura do Contrato, entre município consorciado e credenciada.
- 6.5 O pagamento ocorrerá conforme estabelecido no contrato entre a empresa e o município consorciado, seguindo as premissas da minuta prevista em anexo neste Edital.
- 6.6 A credenciada tem direito ao acesso a nota de empenho após a celebração do Contrato. Entretanto para que receba o pagamento acordado não poderá ter pendências em relação a regularidade fiscal.
- 6.7 No preço contratado, estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de materiais, mão de obra e equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços. Ainda estão inclusos no valor contratado, custos com a emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.

7 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- 7.1 Os credenciamentos ocorrerão a partir de 20 de julho de 2023 até 20 de julho de 2028, quando expira o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, previsto neste Edital, no item “4.1”.
- 7.2 O credenciamento da interessada será pelo período de 01 (um) ano, sendo automaticamente renovado, por iguais e sucessivos períodos, desde que mantidas a qualidade na prestação de serviços e o objeto deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 7.3 É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento ao Comaja, ficando responsável por concluir exitosamente os contratos que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.
- 7.4 Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Edital.
- 7.5 Os prazos para execução do serviço contratado serão estabelecidos no contrato, firmado entre consorciado e credenciada, seguindo as disposições da minuta de contrato em anexo.
- 7.6 Os credenciados poderão prestar serviços objeto deste Edital em cada um dos municípios consorciados do Comaja, em local por estes determinados, quanto na Sede do Consórcio.
- 7.7 Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos horários das visitas.
- 7.8 O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação do serviço pelos credenciados, atuando como Órgão gerenciador do Credenciamento.
- 7.9 A falta injustificada do credenciado ao local da prestação do serviço implicará no descredenciamento do mesmo

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas dos serviços realizados por força deste Chamamento Público/Credenciamento quando prestados ao Comaja correrão por conta de dotações próprias, aprovadas para este fim, especificamente:

2.001-Manutenção do Departamento Administrativo do Consórcio

33.90.39.00.00.00 – Serviços Pessoa Jurídica Despesas

33.90.39.05.00.00- Serviços Técnico Profissionais (119) Fonte de Recurso: 1880 Recurso Próprio do Consórcio

8.2 No caso de contrato firmado com o município consorciado, este informará no instrumento contratual em qual dotação será empenhado.

9 DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente ou ordem de pagamento da Credenciada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, se não houver pendências em relação a regularidade fiscal da credenciada. Fato que poderá gerar a retenção do pagamento pelo Contratante.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da Credenciada informar e manter atualizado os dados bancários para que possa ser efetivado o pagamento.

9.3 É de responsabilidade da Credenciada informar quando aderir ao Simples Nacional, o que implica na forma da retenção dos impostos.

9.4 A empresa Credenciada deverá ter conta em instituição bancária em nome da Pessoa Jurídica, não podendo ser efetuado pagamento em conta Pessoa Física, mesmo que esta esteja em nome do sócio administrador.

9.5 A credenciada deverá emitir a nota fiscal para o município que a contratou, conforme dados emitidos na Nota de Empenho.

9.6 A credenciada terá seu pagamento condicionado a aceitação e ateste do responsável pelo recebimento do objeto contratado.

9.7 O pagamento se dará por hora de trabalho realizada.

10 DO REAJUSTE

10.1 O reajuste dos preços se dará somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada em Assembleia Geral do COMAJA.

11 DA DIVULGAÇÃO DAS CREDENCIADAS

11.1 Todas as empresas ou instituições credenciadas para prestação dos serviços objeto da presente licitação constarão do “**Rol de Credenciadas**”, em que será informado nome, endereço e telefone para contato bem como os serviços oferecidos, com publicação no *site* do Comaja.

12 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 As credenciadas deverão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos municípios consorciados, em local por esses determinado;

12.2 As credenciadas prestarão os serviços conforme solicitado pelos municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis, antecipadamente, pela marcação dos locais e horários onde os serviços deverão ser realizados;

12.3 O Consórcio reserva-se o direito de também fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de descumprimento de regra contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

12.4 A falta injustificada da credenciada ao local da prestação do serviço implicará no

descredenciamento da mesma;

12.5 As credenciadas firmarão Termo de Credenciamento para prestação de serviços junto ao Consórcio, sendo convocados de acordo com a necessidade e demanda de cada município consorciado.

12.6 Para realização dos serviços nos municípios consorciados será necessária a formalização de contrato de prestação de serviços com o município, conforme modelo Anexo V.

13 DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DO CONSÓRCIO:

13.1.1 Poderá requerer informações sobre a execução aos municípios consorciados que utilizarem os serviços;

13.1.2 Notificar a credenciada e rescindir o termo na hipótese de descumprimento de qualquer cláusula prevista no edital e no termo de credenciamento, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

13.2 DAS CREDENCIADAS:

13.2.1 Executar os serviços conforme termo de credenciamento e nos prazos estipulados no edital; sanear prontamente as irregularidades apontadas na execução dos serviços;

13.2.2 Sujeitar-se à fiscalização, notificação e autuação do Consórcio e ou/município;

13.2.3 Zelar pela manutenção, limpeza e conservação nos locais de execução dos serviços;

13.2.4 Preservar os recursos ambientais existentes nas áreas de execução dos serviços;

13.2.5 Manter em dia o pagamento dos tributos municipais, estaduais e federais e os encargos trabalhistas e sociais incidentes sobre os seus serviços;

13.2.6 Manter os dados de contato da empresa e de seus sócios atualizados;

13.2.7 Comunicar formalmente o Consórcio e os municípios contratantes, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, através de declaração assinada e identificada em nome da empresa e de seu(a) representante legal;

13.2.8 É responsabilidade do(a) representante legal/administrador(a) da empresa, informar a todos os sócios o disposto neste Edital, seus anexos e no Termo de Credenciamento, bem como acompanhar sua data de vencimento, para futura renovação do instrumento;

13.2.9 Os deslocamentos e a alimentação dos profissionais ocorrerão, exclusivamente, por conta e responsabilidade dos prestadores de serviços, sem que recaia qualquer ônus ou incumbência ao Consórcio e ao município consorciado.

13.2.10 É de responsabilidade da credenciada o tratamento de dados e informações da administração pública que terá acesso em função do desempenho do serviço objeto deste contrato.

13.3 DOS MUNICÍPIOS:

13.3.1 Observar cuidadosamente todas as disposições constantes neste Edital e seus anexos, inclusive a minuta de contrato já estabelecida;

13.3.1 Observar os valores definidos por categoria de serviços, disponíveis no ANEXO I;

13.3.2 Indicar o e-mail ao qual deverão ser encaminhadas as informações e contatos do prestador, bem como as faturas de cobrança de seus serviços e entrega da nota fiscal, se por e-mail ou pelo meio físico;

13.3.3 Instruir e acompanhar o trabalho do prestador no município, informando ao Consórcio sobre as faltas cometidas, se assim necessário;

13.3.4 Efetuar o pagamento conforme ajustado em contrato e atestado pelos fiscais de contrato das secretarias municipais que utilizarem os serviços;

13.3.5 Receber, examinar documentos e nota fiscal, emitir parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado para encaminhamento ao pagamento, incluindo o atesto na nota fiscal.

13.3.6 Designar servidor público para fiscalizar o cumprimento do objeto deste Edital bem como do acordado no contrato;

13.3.7 Fornecer informações necessárias ao credenciado para que possa realizar o serviço para o qual foi contratado;

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O credenciamento se dará por vontade de qualquer das partes, com aviso prévio de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

14.2 O Comaja e os Municípios Consorciados, reservam o direito de fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços pelas empresas ou instituições Credenciadas, podendo proceder com o credenciamento nos seguintes casos:

14.2.1 Cobrança de valores por parte da credenciada diretamente ao Município;

14.2.2 Má prestação do serviço aos Municípios Consorciados, verificado através do devido Processo Administrativo;

14.3 Nos casos de credenciamento por ato unilateral do Comaja, as empresas ou instituições Credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, apresentar defesa, com base nos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

15.1 Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos pelo *e-mail* licitacao@comaja.com.br, de segunda a sexta-feira, das 08:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

16 DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas deste credenciamento, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17 DOS ANEXOS

17.1 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1 Anexo I – Edital

17.1.2 Anexo II – Tabela de valores;

17.1.3 Anexo III – Modelo de declaração conjunta;

17.1.4 Anexo IV – Requerimento

17.1.5 Anexo V - Declaração de capacidade técnica e dos profissionais credenciados

17.1.6 Anexo VI – Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus Anexos

17.1.7 Anexo VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Ibirubá/RS, em 20 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

ANEXO II –TABELA DE VALORES

Item	Descrição	UNIDADE	Valor R\$
01	Engenharia (Mecânica, Eletrônica, Civil, Elétrica, Cartográfica, Produção, Mobilidade, Segurança no Trabalho, Florestal, Ambiental, de Trânsito, de Minas e Ambiental e Sanitária)	Hora	106,00
02	Arquitetura e Urbanismo	Hora	90,00

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Licitatório N° XXX/2023
Chamamento Público/Credenciamento n° XX/2023

Empresa: _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do
CPF n.º _____,

() Declaro para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° XX/2023 que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/1993, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Declaro para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° XX/2023 que, em cumprimento ao disposto no artigo 87, IV da Lei 8.666/1993, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaro para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamamento Público / Credenciamento N° XX/2023 que, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 8.666/1993, não somos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaro, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pelo Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, na modalidade Chamamento Público / Credenciamento N° XX/2023 o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Declaro que inexistem fatos impeditivos de nossa habilitação;

() Declaro, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Declaro que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

() Declaro, para fins de credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2021, que aceito os preços constantes na TABELA DO COMAJA, para prestação dos serviços de engenharia e arquitetura, e declaro estar ciente que esta só poderá ser reajustada através de aprovação pela ASSEMBLEIA DE PREFEITOS dos municípios associados ao COMAJA, que ocorrerá no mês de março de cada ano.

() Declaro, para fins de credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS - COMAJA, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano)).

ANEXO IV

Exmo. Senhor
ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Senhor Presidente,

_____ (qualificação da empresa), vem à presença de V.Exa. REQUERER credenciamento junto ao Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí (RS) - COMAJA, para prestar serviços nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura, em atendimento ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2023.

Nestes termos, pede deferimento

Ibirubá/RS, em _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura

ANEXO V – Declaração de capacidade técnica e dos profissionais credenciados

Processo Licitatório N° XXX/2023
Chamamento Público/Credenciamento n° XX/2023

Empresa: _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa possui aptidão para desempenho das atividades previstas no Edital e seus Anexos, inclusive de aparelhamento técnico adequado e necessário para a realização deste objeto e de ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.

Diante disso, DECLARO os seguintes profissionais que realizarão os serviços e os respectivos comprovantes de registro profissional no Conselho dos mesmos.

Nome do Profissional	Especialidade	Nº do registro no respectivo Conselho

Ibirubá/RS, em _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura

Anexo VI – Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus Anexos

Processo Licitatório N° XXX/2023
Chamamento Público/Credenciamento n° XX/2023

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que na condição de Diretor/Administrador da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, aceitamos as condições previstas neste Edital e seus Anexos incluindo os valores estabelecidos no Anexo II.

Ibirubá/RS, em _____ de 202_.

Carimbo e Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/202__ - SERVIÇOS TÉCNICOS- PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA Chamamento Público XXX/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E
ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, E ____
_____, PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA.

Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ (RS) - COMAJA, com sede na Rua General Câmara, nº 89, Centro, na cidade de Ibirubá - RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.656.200/0001-95, neste ato legalmente representado pelo seu presidente, devidamente eleito em Assembleia Geral realizada em -X-X-X-X-X-X-, e registrada na Ata nº -X-X-X-X-, Sr(a). -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x, nacionalidade -x-x-x-x-x, profissão -x-x-x-x-x-x, Cédula de Identidade nº -x-x-x-x-x-x e CPF nº -x-x-x-x-x-x-x-x, doravante denominado COMAJA, e de outro lado _____, CNPJ Nº _____, empresa estabelecida na cidade de _____ - RS, na Rua/Av. _____, CEP _____, empresa devidamente registrada na _____, sendo responsável _____, cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado PRESTADOR CREDENCIADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, e, as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas nas áreas de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe para atender as necessidades dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e do próprio COMAJA.

Parágrafo Primeiro - Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial proporcional, determinada pelo COMAJA, com vistas a sua distritalização e serão ofertados com base na compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, nos moldes deste Termo de Credenciamento e do Edital, aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS que optarem pelo serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a prestar os serviços pelos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados aos municípios consorciados e ao Comaja, nos locais por estes indicados.

Parágrafo Segundo: O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a manter os dados atualizados junto ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, tais como: endereço, responsável legal, dados bancários, e-mail e telefone. Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eximem-se de pagar até a data acima, se o PRESTADOR CREDENCIADO não comunicar alteração dos dados bancários. Ademais, também fica a cargo do PRESTADOR CREDENCIADO, informar se houver outro enquadramento fiscal que implique em retenções de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS

Os serviços ora ajustados serão prestados diretamente pelo PRESTADOR CREDENCIADO, que se compromete a realizá-los nos valores propostos no Edital, mediante as condições pactuadas entre as partes.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços ora credenciados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o COMAJA e o PRESTADOR CREDENCIADO, tampouco com os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMAJA

São obrigações do COMAJA:

- Prestar ao PRESTADOR CREDENCIADO todas as informações necessárias à execução das obrigações previstas neste Termo de Credenciamento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do presente Termo de Credenciamento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR CREDENCIADO

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, o PRESTADOR CREDENCIADO se obriga a oferecer aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS os serviços nos valores e nos termos propostos no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único - O PRESTADOR CREDENCIADO se obriga ainda, a:

- Manter sempre atualizado os seus dados aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS;
- Notificar ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;
- Manter durante toda a vigência do Termo de Credenciamento as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS ao COMAJA pagarão, ao PRESTADOR CREDENCIADO os valores correspondentes aos serviços prestados e as horas trabalhadas, a importância correspondente a cada contratação, conforme Tabela do COMAJA (Anexo I do Edital), em vigor na data do respectivo faturamento mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO

O reajuste de preços se dará, somente mediante nova Tabela de Preços, aprovada na Assembleia Geral do COMAJA.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços prestados por força deste Chamamento Público/Credenciamento correrão por conta de dotações próprias dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, aprovados para este fim, as quais serão indicadas nos contratos decorrentes deste Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste Termo de Credenciamento será pago da seguinte forma, sob pena de atualização monetária:

- a) O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a relação dos serviços e número de horas trabalhadas, de acordo com o contrato, e a Nota Fiscal;
- b) Os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, após a revisão dos documentos, efetuarão o pagamento, depositando na conta corrente da pessoa jurídica do PRESTADOR CREDENCIADO, até o último dia útil do mês subsequente à apresentação da fatura dos serviços efetuados;
- c) Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, este garantirá ao PRESTADOR CREDENCIADO a quitação das diferenças que houver, porém, o MUNICÍPIO CONSORCIADO fica isento do pagamento de multas e sanções financeiras.
- d) As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo Fiscal do MUNICÍPIO CONSORCIADO, e apresentados ao PRESTADOR CREDENCIADO para avaliação e apresentação de justificativas, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- e) A Nota Fiscal deverá conter o valor dos tributos devidos de forma expressa, incluindo as retenções, na forma da legislação vigente;
- f) O PRESTADOR CREDENCIADO deverá apresentar quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND FGTS, INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelo Fiscal, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, o qual observará o cumprimento das cláusulas e

condições aqui estabelecidas e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Parágrafo Segundo - O PRESTADOR CREDENCIADO facilitará ao COMAJA e aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, por escrito, designados para tal fim.

Parágrafo Terceiro - Em qualquer hipótese é assegurado ao PRESTADOR CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – Fica designado como representante do COMAJA, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato o Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura, o Sr. Everton Lagemann, nos termos do *caput* do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações) o qual atestará nas notas fiscais a aceitabilidade dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A inobservância, pelo PRESTADOR CREDENCIADO, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o COMAJA a aplicar, após defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista em Edital;
- c) Suspensão temporária dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR CREDENCIADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu, e dela será notificada o PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”, facultada a defesa prévia do PRESTADOR CREDENCIADO.

Parágrafo Terceiro - A partir de conhecimento da aplicação das penalidades o PRESTADOR CREDENCIADO terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para interpor recurso dirigido a Secretaria Executiva do COMAJA.

Parágrafo Quarto - A imposição de quaisquer das sanções estipuladas, nesta Cláusula, não ilidirá o direito de o COMAJA exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do COMAJA, seus usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro - O PRESTADOR CREDENCIADO reconhece, desde já, os direitos do COMAJA em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão deste Termo de Credenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Termo de Credenciamento, ou de sua rescisão, praticados pelo COMAJA, cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do COMAJA que rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da cientificação do ato, sem prejuízo da liquidação de eventuais créditos que serão satisfeitos nos prazos previstos neste termo.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, o COMAJA deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos (60 meses), exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida prestação de garantia na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirubá - RS, para diminuir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas pelas partes administrativamente.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ibirubá – RS, ____ de _____ de 20__.

X-X-X-X-X-X-X
Presidente do COMAJA

X-X-X-X-X-X-XX-X
Representante Legal da empresa

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **49.285.576/**

Certificamos que, aos **19 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 19/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39490934**
Autenticação: **49925021**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE OIZIMAS JUNIOR
CNPJ: 49.285.576/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:16 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **97E9.F03A.5199.FD12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar a autenticidade dessa Certidão em <https://ijui.gov.br.cloud:8443/cidadao>



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 718433-0
CNPJ: 90.738196/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4480/2026

CONTRIBUINTE.....: JOSE OIZIMAS JUNIOR
CONTRIBUINTE GLOBAL: 93187
CPF/CNPJ.....: 49.285.576/0001-31
ENDEREÇO.....: RUA 13 DE MAIO 951 Ijuí RS

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseada em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE, acima mencionado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, referente a Tributos, até a presente data. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança e custas de cartório de protesto e ou emolumentos que possam existir.

Esta CERTIDÃO NEGATIVA tem validade de 90 (noventa) dias, até 20/05/2026.

Finalidade:Regularidade

IJUI, 19 de Fevereiro de 2026
COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE OIZIMAS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.285.576/0001-31

Certidão nº: 10849518/2026

Expedição: 19/02/2026, às 09:50:04

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE OIZIMAS JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.285.576/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.285.576/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE OIZIMAS JUNIOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JOSE OIZIMAS JUNIOR - PROJETOS ELETRICOS & CONSULTORIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R 13 DE MAIO

NÚMERO
951

COMPLEMENTO

CEP
98.700-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IJUI

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
OIZIMAS@GMAIL.COM

TELEFONE
(55) 9916-6333

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/09/2023 às 09:20:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: DENISE FERREIRA DA SILVA e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.com.br/verificacao/AB14-BADB-DCCB-44EF> e informe o código AB14-BADB-DCCB-44EF



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.285.576/0001-31
Razão Social: JOSE OIZIMAS JUNIOR
Endereço: RUA 13 DE MAIO 951 / CENTRO / IJUI / RS / 98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2026 a 05/03/2026

Certificação Número: 2026020401006022586472

Informação obtida em 19/02/2026 09:04:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Chamamento Público / Credenciamento 01/2023
Pessoas jurídicas nas áreas de engenharia em suas categorias e arquitetura

Ordem	Empresa	Especialidade	Cidade	E-mail	Telefone
01	RVP - Tecnologia Em Engenharia Ltda	Engenheiro de Trânsito	LAJEADO / RS	ruivoldinepires@gmail.com	(51)3726-3821
02	SEPLACON Obras e Serviços	Engenheiro Civil (Especialista em Infraestrutura de Transportes e Projetos de Pavimentação)	SARANDI / RS	seplaconengenharia@gmail.com	(54)99619-0375 (54)99609-7805
03	RODRIGO VICENTE LTDA	Engenheiro Mecânico Engenheiro de Segurança do Trabalho	IBIRUBÁ / RS	rvicente3339@gmail.com	(54)3324-1568 (54)99114-6557
04	DENISE REGIA FERST LTDA	Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil	FREDERICO WESTPHALEN / RS	deniseferst@gmail.com	(55)99909-3141
05	MAYARA MOREIRA LAMBERTI	Engenheiro Civil	PINHAL / RS	proj-engenharia@hotmail.com	(55)99601-7538
06	FORMATTUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	CHAPECÓ / SC	taise@formattus.com.br	(49)98871-1213

07	ER SERVIÇOS DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	LAJEADO / RS	Jorc1983@hotmail.com	(51)99268-3939
08	ESPAÇO ARQUITETURA & URBANISMO LTDA – ME	Arquiteta e Urbanista	IBIRUBÁ / RS	arquiefengshui@gmail.com	(54)3324-1994 (54)98439-1472
09	BSK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	Engenheiro Mecânico	SÃO JOÃO DA URTIGA / RS	maurojuniorbielski@hotmail.com	(54)99915-6339
10	SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA	Engenheiro Eletricista	IJUÍ / RS	administrativo@sigmaijui.com.br atendimento@sigmaijui.com.br	(55)3332-1740 (55)3024-0137
11	MNP ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Florestal Engenheiro Civil	IBIRUBÁ / RS	nathaliapimentel@outlook.com	(55)99933-3213
12	MARLON DE PAULA ME	Engenheiro Civil	SANTA BÁRBARA DO SUL / RS	madricontabilidadesbs@gmail.com	(54)99193-4305
13	LAGOM ARQUITETURA LTDA	Arquiteta e Urbanista	SANTA CLARA DO SUL	lagomestudiodearquitetura@gmail.com	(51)99701-2012 (51)99182-6600
14	OLIVEIRA & WERLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	ESTRELA / RS	roger.projepavi@gmail.com	(51)99143-8920
15	AGFG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	Engenheiro Civil - Infraestrutura de Transportes e Projetos de Pavimentação; - Topografia;	TEUTONIA / RS	eng.agfg@gmail.com	(51)99685-2388

		- Projetos Estruturais			
16	GAMA-Z ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	CRUZ ALTA / RS	eng.edmilsondieter@gmail.com	(55)99159-8247
17	B C ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil - Topografia; - Projetos Estruturais	SELBACH / RS	gustavo.passinato.coelho@gmail.com	(54)99939-6406
18	ISADORA MARANGON LTDA	Engenheiro Civil	IBIRUBÁ / RS	marangonengenharia@gmail.com	(54)99102-8704
19	SG ARQUITETURA E COMERCIO LTDA	Arquitetura e Urbanismo	IBIRUBÁ / RS	joaoluis@escritorioassecon.com.br	(54)99104-3764
20	BOX ENGENHARIA E ENGENHARIA LTDA	Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil	IBIAÇÁ / RS	alana.dogenski@gmail.com	(54)99966-1864
21	ARQHOS ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil	PORTO ALEGRE / RS	arqhos@yahoo.com	(51)3414-2692 (51)99985-7055
22	ELAINE CRISTINA R C DE RESENDE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	CURITIBA / PR	elaine.crc@hotmail.com	(41)99640-3878
23	TOPOMEN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA	Engenheiro Civil	PASSO FUNDO / RS	jeane@topomen.com.br	(54) 99613-1909
24	ASSESSORIA E PLANEJAMENTO PAGNUSSAT LTDA	Engenheiro Civil	SALTO DO JACUÍ	vpagnu@gmail.com	(55)98118-8513
25	VRP ARQUITETURA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	PORTO ALEGRE	GKAUFMANN@GMAIL.COM	(51) 4061-6837
25	NICOLETTI E WUNDER TOPOGRAFIA LTDA	Engenheiro Civil	CANELA		
26	GKM SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA	Engenheiro Civil	IJUÍ	juridico@elementar.eng.br	(55)992307156
27	RS ENGENHARIA FLORESTAL	Engenheiro Ambiental	IBIRUBÁ		54 33241136

28	ISER E FALCAO	Arquitetura e urbanismo	IBIRUBÁ	alfredo.iser@hotmail.com	(54) 3199-3993
29	PRO I9 EGENHARIA E PROJETOS LTDA	Engenheiro Elétrico	IBIRUBÁ	contato@proi9.com.br	(54) 3199-7070 (54)3324-9346
30	VINICIUS POSSER EGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	TAPEJARA	daniel@jcbcontabilidade.com.br	(54)3344-1175
31	CORREA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Engenheiro Civil	PORTO ALEGRE	divaco@terra.com.br	051 99661-6161
32	CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA	Engenheiro Civil	TAPERA	ricardocanova@hotmail.com	054 99218-7235
33	AS RITTER CONTRUTORA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	DOIS IRMAO	sandro@asritter.com / www.asritter.com	(51)98557.3011 (51) 3564-1617
34	VIPO ARQUITETURA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	PASSO FUNDO		(54) 9 9195-6156
35	STUDIO 55	Engenheiro Civil	Cerro Largo	GKAUFMANN@GMAIL.COM	(55) 991593331
36	MIC	Engenheiro Eletricista	IBIRUBÁ	CONSULTORIA.MICC@GMAIL.COM	(54) 9167-4050
37	BRUNA VIEIRA	Arquitetura e Urbanismo	SANTA CRUZ DO SUL	brunaspennerrarquitectura@gmail.com	(51) 9 9838-3006
38	DEGEPRO ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil, Engenheiro Mecânico	ESTRELA	gabriela@degepro.com.br	(51) 9 8275-3044
39	LUIZ ANDRIGHE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	Engenheiro Civil	LAGOA VERMELHA	roga.arqeng@gmail.com	(55) 9 9614-9810

40	PROJETTARE ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	IBIRUBÁ	proiettare.egc@gmail.com	(55) 9 9125-7675
41	MANFROI ARQUITETURA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	PASSO FUNDO		(54) 3314-5837
42	DHW ENGENHARIA	Engenheiro Civil	VICTOR GRAEFF	escritorioescher@gmail.com	(54) 9 9122-7814
43	BARBARA DAHSE ENGENHARIA LTDA	Engenheiro Civil	VICTOR GRAEFF	eng.barbaradahse@gmail.com	(54) 9 9662-8591
44	GEOSUL ENGENHARIA, GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA	Engenheiro de Minas Engenheiro Ambiental e Sanitarista	IJUÍ	geosul.geo@gmail.com	(55) 9 9697-6565
45	MARCHIORI & PATUSSI LTDA	Engenheiro Civil, Arquitetura e Urbanismo	PASSO FUNDO	projetos@transporinfra.com.br	(54) 9702-8888
46	VANDERLETE FRIES ARQUITETURA LTDA	Arquitetura e Urbanismo	MONTE DO CARMO/TO	vanderleteceila@yahoo.com.br	(54) 99621-0898
47	EDUARDO PETRY DONINELLI	Engenheiro Civil	IBIRUBÁ	dudipd@yahoo.com	(54) 99104-5480
48	JOSÉ OIXIMAS JUNIOR	Engenheiro Eletrecista	IJUÍ	oizimas@gmail.com	(55) 99916-6333
49	ELLEN DO NASCIMENTO	Arquitetura e Urbanismo	CAMPO GRANDE/MS	esantiagoarquitectura@gmail.com	(67) 99238-4367

JUSTIFICATIVA

DA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PARA: Setor de compras e licitações

Por meio deste viemos justificar a requisição nº 329/2026 referente a contratação de engenheiro eletricista para a elaboração de projeto técnico de realocação de rede de distribuição de energia elétrica, contemplando a remoção e o reposicionamento de 03 (três) postes existentes na Rua Madre Tereza de Calcutá, nas proximidades da interligação com a BR-386, no Município de Soledade/RS, em razão das obras de duplicação da referida via. A intervenção na rede elétrica é necessária para viabilizar a execução da obra de duplicação com segurança, evitando interferências na infraestrutura existente, riscos à integridade dos trabalhadores, usuários da via e da população em geral, bem como prevenindo danos à rede de distribuição de energia.

Ressalta-se que a elaboração do projeto técnico é exigência da concessionária de energia elétrica (RGE) para análise, aprovação e posterior execução da realocação da rede, sendo indispensável a apresentação de levantamento em campo, georreferenciamento dos postes, dimensionamento das estruturas, memorial descritivo e de cálculo, bem como a emissão da respectiva ART de projeto elétrico. O serviço é de natureza técnica especializada, não sendo possível sua execução por servidores do quadro do Município, em razão da ausência de profissional habilitado e da necessidade de conhecimento específico em projetos de redes de distribuição de energia elétrica conforme normas da concessionária. A contratação será realizada por meio do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA, conforme Termo de Credenciamento nº 154/2025 – Serviços Técnicos-Profissionais de Engenharia e Arquitetura (Chamamento Público 01/2023), estando o engenheiro eletricista devidamente credenciado para atender às demandas dos municípios consorciados, o que garante maior celeridade, economicidade e regularidade ao procedimento.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e imprescindível para garantir a regularidade técnica e legal da intervenção, bem como a segurança da execução, permitindo a continuidade da obra de duplicação da via pública e o adequado atendimento às exigências da concessionária de energia.

Atenciosamente,

Soledade, 19 de fevereiro de 2026



JOSÉ OIZIMAS JUNIOR

PROJETOS ELÉTRICOS & CONSULTORIA
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA 155.596

Orçamento: Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição

Ijuí, 18 de fevereiro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CNPJ: 87.738.530/0001-10

Avenida Julio de Castilhos, nº 898, bairro Centro
Soledade/RS

1. OBJETIVO

Elaboração de projeto técnico para alteração de localização de rede de distribuição de energia elétrica, contemplando a realocação de 03 (três) postes existentes, situados na Rua Madre Tereza de Calcutá, nas proximidades da interligação com a BR-386, em função das obras de duplicação da via.

2. ESCOPO DO SERVIÇO

- Levantamento técnico em campo da rede existente;
- Georreferenciamento dos postes a serem realocados;
- Elaboração de projeto de realocação da rede de distribuição;
- Dimensionamento de estruturas e esforços mecânicos;
- Memorial descritivo e de cálculo;
- ART de Projeto Elétrico;
- Protocolo e acompanhamento do processo junto à concessionária (RGE);
- Atendimento de eventuais solicitações técnicas até a aprovação do projeto.

3. INVESTIMENTO

Valor total para elaboração do projeto:

R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)

Execução: A combinar

De acordo:

Prefeitura Municipal de Soledade
CNPJ: 87.738.530/0001-10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 329/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	12	4279	339039050000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SITUADA NA RUA MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, NAS PROXIMIDADES DA INTERLIGAÇÃO COM A BR 386 EM FUNÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA VIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO 01/2023 - COMAJA .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	52727	Contratação de engenheiro eletricista. PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.	und	1	6.800,00	6.800,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 6.800,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 19/02/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	---

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Denise Ferreira da Silva

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: DENISE FERREIRA DA SILVA e MARCELO CALEGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.idoc.dom.br/verificacao/AB14-BADB-DCCB-44EF>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB14-BADB-DCCB-44EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE FERREIRA DA SILVA (CPF 021.XXX.XXX-73) em 19/02/2026 14:39:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCELO CALEGARI (CPF 787.XXX.XXX-20) em 20/02/2026 11:35:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/AB14-BADB-DCCB-44EF>